

ANBERR AJUIZA AÇÃO PARA OBTER CÓPIA DA SENTENÇA ARBITRAL QUE SUPOSTAMENTE CONDENOU A FUNCEF A REALIZAR APOORTE DE R\$ 200 MILHÕES NO FIP OAS

A ANBERR ajuizou ação de exibição de documento contra a FUNCEF para obter cópia da **sentença arbitral** da Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM) que supostamente condenou a FUNCEF a realizar aporte de R\$ 200 milhões no FIP OAS.

A FUNCEF é cotista nesse Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia OAS Empreendimentos (FIP OAS) desde 2013, quando a Diretoria Executiva aprovou a aquisição de 20% das cotas por R\$ 400 milhões, em valores de época, a ser realizada em duas parcelas iguais.

O primeiro aporte ocorreu em 31 de janeiro de 2014 e o segundo, previsto para 31 de janeiro de 2015, foi cancelado em deliberação posterior da Diretoria Executiva, por conta do envolvimento da incorporadora do fundo OAS na Operação Lava Jato.

A FUNCEF teria dado então início a uma disputa na Câmara de Arbitragem do Mercado, ou seja, foi parte no processo arbitral, questionando a obrigatoriedade de realizar o segundo aporte e requerendo a restituição do primeiro aporte.

No entanto, na sentença arbitral teria sido supostamente condenada a realizar o segundo aporte de R\$ 200 milhões no FIP OAS. o que, segundo informações disponíveis, poderia equivaler a **R\$ 577 milhões**, após o acréscimo de multa e juros.

É importante ressaltar que tramita Ação Civil Pública (Processo n. 1038792-54.2022.4.01.3400) proposta pelo Ministério Público da União contra a Caixa Econômica Federal tendo por objeto os prejuízos constatados em diversos FIPs, entre eles o FIP OAS Empreendimentos. Em 17/03/2023, a ANBERR foi inclusive admitida na referida ação como litisconsorte ativo.

Além da ação civil pública, há também processo criminal envolvendo gestão fraudulenta, corrupção ativa e passiva e lavagem de dinheiro (Processo n. 1058284-03.2020.4.01.3400).

Dessa forma, **é alarmante a possibilidade de a FUNCEF realizar aporte no valor de R\$ 577 milhões em um fundo com sérios indícios de fraude.**

Por esse motivo, em 4 de julho de 2023, a ANBERR encaminhou **notificação extrajudicial à FUNCEF** requerendo informações acerca da existência de suposta condenação e o envio de cópia da sentença arbitral condenatória.

Em resposta datada de 19 de julho de 2023, a **FUNCEF confirmou a existência do referido procedimento arbitral** junto à Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM), **mas se recusou a fornecer cópia da sentença arbitral** sob a alegação de que a sentença estaria abarcada pelo sigilo.

A ANBERR ajuizou então ação de exibição de documentos requerendo cópia da sentença arbitral. Defendemos que **a recusa da FUNCEF em divulgar eventual sentença arbitral condenatória viola o seu dever de transparência para com os seus beneficiários e os princípios da Administração Pública.**

Os beneficiários da FUNCEF devem ser **informados** a respeito de suposta condenação milionária. Caso contrário, são obrigados a arcar com **equacionamento às cegas**, sem que possam contestar o orçamento da entidade e eventualmente **responsabilizar** os seus dirigentes.

Além disso, apesar de a FUNCEF ser uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, deve também, conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, respeitar os princípios da Administração Pública quando a má-gestão repercute financeiramente na Caixa Econômica Federal, podendo causar **lesão ao erário público**. Nesse sentido, a Lei de Arbitragem dispõe que a arbitragem que envolva a Administração Pública respeitará o **princípio da publicidade**, não submetendo às partes a uma obrigação de sigilo.

O processo n. 0733237-09.2023.8.07.0001 está em tramitação na 18a Vara Cível de Brasília-DF.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento. As dúvidas podem ser enviadas por e-mail joyce@joycedias.adv.br ou WhatsApp (61) 99673 2006.

Brasília, 10 de agosto de 2023.

Joyce Dias

OAB-DF 22.715